

Colômbio
Escritório
economia

Reforma tributária e Constituinte

FOLHA DE SÃO PAULO GERALDO ATALIBA

- 5 SET 1986

Na última Copa do Mundo, a televisão mexicana mostrou boas qualidades artísticas e alto nível técnico; falhou porém com a obsessiva preocupação com as jogadas, relegando a segundo plano o jogo. Um bom e emocionante lance pode ser ou não decisivo, conforme a proximidade do gol ou as probabilidades de desdobramentos, em função da armação das equipes no momento. Ora, quem — como o espectador de televisão — está preso à jogada, não saboreia — e pior, não entende (porque não o vê na integridade do conjunto) — o jogo.

Esse o grande problema da Constituinte, no que concerne aos inúmeros temas a serem resolvidos. Alguns setores ou áreas irão absorver as atenções dos políticos, pondo em risco a visão global, que vai requerer o tino dos estadistas e a vigilância dos acadêmicos, para evitar que se perca as proporções do conjunto, pela supervalorização das partes.

A seção tributária da Constituição a ser elaborada não pode ser considerada em si mesma. Somente será equilibrada, útil e boa, se harmônica com o contexto geral. O arranjo dos institutos, a colocação dos princípios, a modelação das regras, as composições de valores e interesses só serão válidos se equacionados à vista dos magnos objetivos constitucionais.

Só após estabelecido o tipo de federação que queremos ter; só depois de equacionado o grau de descentralização política que nos convém; somente quando esclarecido o que (e como) se quer plasmar o Município brasileiro; só depois de definidas as funções recíprocas de Estado e empresa privada, quanto à exploração das atividades econômicas, será possível pensar-se objetiva e equilibradamente sobre o sistema tributário. Este é mero subtema, no contexto do sistema Constitucional.

E que os tributos são meros instrumentos, seja de abastecimento dos cofres públicos, seja de indução de comportamentos (e, pois, de favorecimento de designios sociais e econômicos). De todo modo, desde logo, é imperioso aproveitar as lições do passado e tratar de corrigir os erros mais gritantes e as distorções mais evidentes. De todas, merecem especial relevo as relativas aos incentivos fiscais. Na sistemática atual, os que deviam pagar impostos são estimulados, mediante isenções, a aplicar em certas áreas carentes (Sudam, Sudene) ou setores (pesca, reflorestamento, turismo etc.). Ora, o que se vê da experiência, das últimas vinte anos? O Nordeste continua pobre; a Amazônia vive artificialmente; o peixe não é comida popular; o país está cada vez mais desflorestado etc.

O sistema de incentivo traduzido em isenções não funcionou. Por quê? Por mil razões. Concentremo-nos na principal delas: total falta de fiscalização e controle sobre os investimentos e seus resultados. Tudo pela simples razão de que não há uma contabilização do que se deixa de arrecadar, nem demonstração — ainda que precária — da relação custo-benefício.

Dai a necessidade imperiosa de partir-se para outra solução. Sugerimos a propugnada pelos mais modernos publicistas italianos: eliminação de todas as isenções e instituição de subsídios, mediante subvenções em dinheiro. O Estado de todos exigirá os tributos, igualmente. Com tais recursos — na forma da lei e após licitação, à vista da imprensa, do Congresso e da opinião pública — doará aos empresários, devidamente habilitados, quantias necessárias a investirem nessas áreas ou setores.

Tais doações (subsídios) serão dadas mediante hipoteca, penhor e outras formas de garantia e à vista de planos concretos e viáveis, nos quais — após demonstrada sua viabilidade, bem como a idoneidade da empresa — se quantifique com precisão o número de empregos a serem criados; as matérias-primas locais a serem consumidas;

os tributos que serão pagos e demais vantagens para o país ou a região, a área, o setor que a implantação do projeto trará. Tudo sob a condição de o governo assumir a empresa e passá-la a outros mais cumpridores. Tudo com clara definição de deveres, direitos, prazos e responsabilidades, de modo a ensejar acompanhamento e controle da opinião pública, do Parlamento e da imprensa. Tudo de modo a permitir que qualquer pessoa do povo possa denunciar os eventuais desvios, desperdícios, fraudes, burlas etc. Qualquer pessoa, nesse sistema, estará em condições de contestar número de empregos prometidos e efetivamente criados; comparar salários; averiguar consumo de matérias-primas locais; avaliar produção etc.

Tal transparente arrumação desalentará todo abuso e, por sua transparência, erigirá o povo (e a imprensa) em fiscais garantidores da correspondência entre o planejado e o executado.

Assim, certamente, qualquer sistema tributário funcionará e será benéfico ao país. Se tudo não se arrumar corretamente no país, pelo menos já não teremos a quem culpar, se não a nós mesmos.

GERALDO ATALIBA, 50, é advogado e professor titular da Faculdade de Direito da USP e da PUC-SP, onde foi reitor entre 1972 e 1976.